



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA  
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000  
CNPJ 12.334.629/0001-57

## DECRETO Nº 2107-001, DE 21 DE JULHO DE 2025

**Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias na Administração Pública do Município de Chã Preta, e dá outras providências.**

O Chefe do Executivo Municipal da cidade de Chã Preta, município de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a concessão de diárias para cobrir despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana de agentes públicos em viagens a serviço do Município;

**CONSIDERANDO** a imperiosa observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a concessão de diárias no âmbito da administração pública do Município de Chã Preta, destinadas a custear despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, servidores públicos efetivos e comissionados, quando em viagens a serviço.

**Art. 2º** - Para os fins deste Decreto, considera-se:

**I - Diária:** Indenização pecuniária destinada a cobrir despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, decorrentes de afastamento temporário do Município de Chã Preta, a serviço.

**II - A serviço:** Deslocamento em razão do desempenho de atribuições inerentes ao cargo ou função, ou para participação em cursos, treinamentos, seminários, congressos e eventos similares, de interesse da administração municipal.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA  
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000  
CNPJ 12.334.629/0001-57

**Art. 3º** - A concessão de diárias será autorizada pelo Prefeito Municipal ou por autoridade delegada, mediante solicitação formal e justificada, com antecedência mínima da data do deslocamento, salvo situações emergenciais devidamente comprovadas.

**§ 1º** - As importâncias correspondentes às diárias serão requisitadas através de formulário próprio, devidamente autorizado pela autoridade competente e fornecidas antecipadamente ao interessado.

**Art. 4º** - Os valores das diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Servidores Efetivos e Comissionados estão grafados na tabela constante do Anexo I, a qual está expressa em padrão unitário real (R\$) e integra o presente Decreto.

**§1º** Os valores das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Servidores Efetivos e Comissionados poderão ser atualizados a cada 12 (doze) meses, mediante edição de Decreto e com base no IGP-M.

**Art. 5º** - As requisições de diárias serão autorizadas pelo Prefeito, conforme Formulário de Solicitação de Diária, Anexo II, que também integra este Decreto.

**Art. 6º** - As despesas de diárias serão ordenadas pelo Prefeito, mediante aposição de rubrica na Nota de Empenho respectiva.

**Art. 7º** - Somente serão concedidas diárias nos casos reconhecidos de necessidade do Servidor Público.

**Art. 8º** - As diárias estão classificadas em 04 (quatro) categorias funcionais, conforme tabela constante do Anexo I.

**Art. 9º** - Fará jus à diária integral o beneficiário que se afastar do Município por período superior a 12 (doze) horas.

**§ 1º** - Será devida meia diária quando o afastamento do Município for por período igual ou superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, ou quando o retorno ocorrer no mesmo dia, após as 18h00.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA  
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000  
CNPJ 12.334.629/0001-57

**Art. 10** - A concessão de diárias é de caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos.

**Art. 11** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 003/2009.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 21 de julho de 2025.

**Maurício de Vasconcelos Holanda**

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na sala da Secretaria Municipal de Administração em 21 (vinte e um) de julho de 2025, e fixado no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

**Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA  
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 - Centro CEP 57760-000  
CNPJ 12.334.629/0001-57

**ANEXO I**

**TABELA DE DIÁRIAS**

<b>DISTÂNCIAS</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>VICE- PREFEITO</b>	<b>SECRETÁRIOS MUNICIPAIS</b>	<b>SERVIDORES EFETIVOS E DEMAIS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO</b>
DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS	<b>R\$ 600,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 150,00</b>
DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO DE ALAGOAS	<b>R\$ 1.500,00</b>	<b>R\$ 580,00</b>	<b>R\$ 580,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>
DESLOCAMENTO INTERNACIONAL	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>	<b>R\$ 600,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA  
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000  
CNPJ 12.334.629/0001-57

## ANEXO II REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

O Servidor abaixo identificado, na forma de Decreto nº 2107-001/2025, REQUISITA:

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** \_\_\_\_\_ Diária (s), destinada (s) ao custeio das despesas de viagem com

**DESTINO:** \_\_\_\_\_

**OBJETIVO:**

\_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

<b>NOME:</b>	
<b>CARGO:</b>	
<b>LOTAÇÃO:</b>	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Secretário(a)

### DADOS BANCÁRIOS

<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA:</b>
<b>OPERAÇÃO:</b>	<b>TIPO:</b>
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>

<b>Período de Permanência:</b>
<b>Valor unitário da (s) diária (s):</b>
<b>Valor total das diárias:</b>

Chã Preta/AL, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requirante